



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

RELATÓRIO 32/2025 - DECAI/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Portaria CRMV-PE nº 084/2025

1. INTRODUÇÃO

Este Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) tem como objetivo avaliar os efeitos da Portaria CRMV-PE nº 084/2025, que dispõe sobre as normas e procedimentos para participação de ouvintes nas Sessões Plenárias Ordinárias do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco. A análise foi conduzida nos termos do Decreto Federal nº 10.411/2020, visando identificar e mensurar os impactos regulatórios, administrativos, econômicos e sociais decorrentes da implementação desta normativa, garantindo que a medida atenda ao interesse público com proporcionalidade e eficiência.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O CRMV-PE, como autarquia federal responsável pela fiscalização do exercício profissional, necessita equilibrar os princípios constitucionais da publicidade e transparência com a segurança jurídica necessária ao adequado funcionamento de suas sessões deliberativas. Anteriormente à edição desta portaria, não existia regulamentação específica para participação de ouvintes, gerando insegurança jurídica tanto para o Conselho quanto para os interessados em acompanhar os trabalhos. A justificativa apresentada no preâmbulo do ato – "garantir ordem, segurança e regularidade às sessões de seu Plenário" – demonstra a necessidade de estabelecer parâmetros claros para o exercício do direito de participação, harmonizando-o com as obrigações legais de proteção de dados e sigilo processual.

3. IMPACTOS ESPERADOS

3.1. Impactos Positivos:

Ampliação do Acesso e Transparência: A regulamentação do acesso, especialmente na modalidade online preferencial, elimina barreiras geográficas e potencializa a participação de profissionais de todo o estado, fortalecendo o controle social e a transparência ativa.

Segurança Jurídica e Previsibilidade: O estabelecimento de regras claras para inscrição, conduta durante as sessões e critérios para manifestação oral confere segurança jurídica tanto ao CRMV-PE quanto aos profissionais, reduzindo conflitos e interpretações subjetivas.

Conformidade Regulatória: A previsão expressa de suspensão de acesso durante discussões sigilosas (Art. 7º) garante conformidade com a LAI e LGPD, mitigando riscos de violação de dados pessoais e segredos processuais.

Inclusão e Acessibilidade: A previsão de solicitação de recursos de acessibilidade (Art. 11) demonstra atenção aos princípios da inclusão e equidade, assegurando que pessoas com deficiência possam exercer seu direito de acompanhamento.

Eficiência Administrativa: A padronização do procedimento via formulário eletrônico unifica o fluxo de trabalho, reduzindo a demanda por recursos humanos no processamento manual de inscrições e permitindo melhor planejamento logístico das sessões.

3.2. Impactos Negativos e Mitigadores:

Potencial Restrição de Acesso Imediato: O prazo mínimo de 30 dias para inscrição (Art. 3º) pode impedir a participação espontânea em assuntos de interesse recente. Como mitigação, sugere-se que o Conselho avalie a possibilidade de criar uma modalidade de inscrição emergencial para casos justificados.

Oneração Administrativa Inicial: A implementação do sistema de controle de acesso, verificação de documentos e fornecimento de acessibilidade pode gerar custos iniciais. Estes tendem a se diluir com a consolidação do

processo, sendo compensados pelos ganhos de eficiência a médio prazo.

Risco de Exclusão Digital: A preferência pela modalidade online e a exigência de câmera ligada pode excluir cidadãos com limitações tecnológicas. A contrapartida é a manutenção da modalidade presencial, ainda que excepcional, e o fornecimento de suporte técnico básico.

Subjetividade na Concessão da Palavra: O critério discricionário para concessão de direito à fala (Art. 6º) pode gerar percepção de arbitrariedade. Para mitigar, recomenda-se que o Conselho publique diretrizes claras sobre os critérios de pertinência temática.

Custo de Oportunidade: O tempo despendido por servidores no gerenciamento do sistema de ouvintes poderia ser direcionado a outras atividades-fim. Entretanto, o benefício da transparência e do aprimoramento da governança justifica este investimento de recursos.

4. CONCLUSÃO

A Análise de Impacto Regulatório permite concluir que a Portaria CRMV-PE nº 084/2025 apresenta saldo positivo. Os cinco principais impactos identificados são:

1. **Consolidação do Marco Regulatório:** Criação de procedimento seguro e previsível para participação social, inexistente anteriormente.
2. **Fortalecimento da Governança:** Implementação de mecanismos que equilibram transparência, segurança jurídica e proteção de dados.
3. **Modernização Administrativa:** Adoção de ferramentas digitais que ampliam o acesso e racionalizam processos.
4. **Promoção da Inclusão:** Previsão de recursos de acessibilidade que atendem aos princípios da equidade.
5. **Conformidade Legal:** Adequação às exigências da LAI, LGPD e normativas do CFMV, reduzindo passivos regulatórios.

Recomenda-se, como aperfeiçoamento, que o CRMV-PE monitore continuamente a aplicação da portaria, especialmente quanto aos prazos de inscrição e critérios para concessão de palavra, publicando relatórios periódicos sobre o número de participantes e solicitações atendidas, a fim de calibrar eventualmente a regulamentação. Conclui-se que o ato atende ao interesse público e constitui avanço significativo na modernização da gestão do Conselho.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo César de Oliveira Torres

Controlador Interno

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo César de Oliveira Torres, Controlador do CRMV-PE - FGSUP - DECAI/PE**, em 28/09/2025 20:18:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 512964

Código de Autenticação: 3dc41d4a77



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Conselheiro Theodoro, 460, Zumbi, Recife / PE, CEP 50711-030